



11111

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

11111

11111

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de um terreno localizado no Distrito de Novaes ao Governo do Estado de São Paulo, para construção de um Centro de Saúde III".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, ou ao órgão público correspondente, um terreno urbano, situado no Distrito de Novaes, constante de 328,35 m2., área esta destacada de maior porção, havida pela Prefeitura através da matrícula nº 12.753, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva.-

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a melhor caracterizar a área a ser doada.-

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior é para o fim específico de, no referido imóvel, ser edificado pelo Governo do Estado, um Centro de Saúde III.-

Artigo 3º - Poderá o Poder Executivo assumir as despesas com a transferência do imóvel.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 1.010, de 26 de setembro de 1.986.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de maio de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 12/05/87

Alcir do Valle Pereira
Chefe de Gabinete